

1 Ata nº 312 da Comissão de Legislação e Recursos (CLR), realizada em vinte e um de  
2 setembro de 2011, na Sala A de reuniões. Às 14h, reúne-se a CLR, sob a presidência do  
3 Prof. Dr. Francisco de Assis Leone, Suplente do Presidente, e com o comparecimento  
4 dos seguintes Senhores Conselheiros: Professores Doutores Douglas Emygdio de Faria,  
5 Luiz Nunes de Oliveira e Sérgio França Adorno de Abreu. Justificaram  
6 antecipadamente suas ausências os Professores Doutores Antonio Magalhães Gomes  
7 Filho e Colombo Celso Gaeta Tassinari. Presentes, também, o Prof. Dr. Rubens Beçak,  
8 Secretário Geral e o Prof. Dr. Gustavo Ferraz de Campos Monaco, Procurador Geral da  
9 PG-USP. Ausente o representante discente Sr. Antonio Carlos Souza de Carvalho.

10 **PARTE I – EXPEDIENTE:** Havendo número legal, o Sr. Suplente do Presidente  
11 declara aberta a sessão, colocando em discussão e votação a Ata nº 311, da reunião  
12 realizada em 24.08.2011, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Nesta oportunidade,  
13 o Prof. Dr. Rubens Beçak pede a palavra para lembrar que a Secretaria Geral está  
14 propondo que o exame das solicitações de ingresso no Programa de Colaborador Sênior,  
15 com o correspondente Termo de Colaboração, nova denominação dos antigos Termos  
16 de Adesão e de Permissão de Uso e de Colaboração e de Permissão de Uso, já aprovado  
17 pelo Co, por ser um ato de mera rotina, seja feito pelas Unidades, com o apoio da SG –  
18 que já vem fazendo isso com muito critério e minúcia – tendente a retirar este assunto  
19 de futuras pautas da CLR, auxiliando e simplificando o exame. A ideia é fazer o mesmo  
20 que foi feito com as solicitações de segunda via de diplomas, desburocratizando o  
21 funcionamento da Comissão nesse aspecto, pois se trata de um ato que não exige  
22 substancialmente uma discussão de norma ou de recurso. Informa, também, que a  
23 proposta se encontra em análise na Procuradoria Geral. Ninguém mais desejando fazer  
24 uso da palavra passa-se à **PARTE II - ORDEM DO DIA:** Em discussão: **TERMO DE**  
25 **ADESÃO E DE PERMISSÃO DE USO A DOCENTE APOSENTADO - 1 -**  
26 **PROCESSO 2009.1.373.43.5 - LUIZ GUIMARÃES FERREIRA** - Docente  
27 aposentado do IF (renovação). **2 - PROCESSO 2011.1.916.76.8 - SÉRGIO**  
28 **MASCARENHAS OLIVEIRA** - Docente aposentado do IFSC. **3 - PROCESSO**  
29 **2009.1.1226.76.2 - MARIA CRISTINA TERRILE** - Docente aposentada do IFSC  
30 (renovação). **4 - PROCESSO 2001.1.670.64.5 - KLAUS REICHARDT** - Docente  
31 aposentado da ESALQ (renovação). **5 - PROCESSO 2003.1.156.38.2 - NELSON**  
32 **PAPAVERO** - Docente aposentado do MZ (renovação). **6 - PROCESSO 99.1.22.38.1**  
33 **- CLEIDE COSTA** - Docente aposentada do MZ (renovação). **7 - PROCESSO**  
34 **99.1.20.38.9 - NAERCIO AQUINO MENEZES** - Docente aposentado do MZ  
35 (renovação). **8 - PROCESSO 2009.1.1965.11.5 - ELKE JURANDY BRAN N.**  
36 **CARDOSO** - Docente aposentada da ESALQ (renovação). **9 - PROCESSO**  
37 **2001.1.1355.18.2 - WALTER SAVASSI** - Docente aposentado da EESC (renovação).

38 A CLR aprova a formalização dos termos, bem como as solicitações de renovação. Em  
39 discussão: **TERMO DE COLABORAÇÃO E DE PERMISSÃO DE USO A**  
40 **DOCENTE APOSENTADO - 1 - PROCESSO 2005.1.685.5.0 - GERALDO**  
41 **MEDEIROS NETO** - Docente aposentado da FM (renovação). **2 - PROCESSO**  
42 **2011.1.1368.2.0 - TERESA ANCONA LOPEZ** - Docente aposentada da FD. **3 -**  
43 **PROCESSO 98.1.420.44.0 - SETEMBRINO PETRI** - Docente aposentado do IGc  
44 (renovação). **4 - PROCESSO 95.1.372.44.3 - RAPHAEL HYPOLITO** - Docente  
45 aposentado do IGc (renovação). **5 - PROCESSO 2011.1.1142.27.8 - DILMA DE**  
46 **MELO SILVA** - Docente aposentada da ECA. **6 - PROCESSO 2009.1.80.46.2 -**  
47 **HERNAN CHAIMOVICH GURALNIK** - Docente aposentado do IQ (renovação). **7 -**  
48 **PROCESSO 2008.1.2127.46.5 - WALTER COLLI** - Docente aposentado do IQ  
49 (renovação). **8 - PROCESSO 2006.1.798.6.9 - JOSÉ MARIA SOARES BARATA** -  
50 Docente aposentado da FSP (renovação). **9 - PROCESSO 2003.1.2282.17.2 - WILLY**

51 **SARTI** - Docente aposentado da FMRP (renovação). A **CLR** aprova a formalização  
52 dos termos, bem como as solicitações de renovação. A seguir, o Prof. Dr. Rubens Beçak  
53 informa que o Prof. Magalhães enviou os processos e, com a equiescência do Suplente  
54 do Presidente, faz a leitura dos pareceres. **Relator: Prof. Dr. ANTONIO**  
55 **MAGALHÃES GOMES FILHO** – Em discussão: **1 - PROCESSO 72.1.22395.1.0 -**  
56 **FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA** - Proposta de  
57 alteração do Regimento da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia. Ofício do  
58 Diretor da FMVZ, Prof. Dr. José Antonio Visintin, ao Prof. Dr. Antonio Magalhães  
59 Gomes Filho, Presidente da CLR, encaminhando solicitação da Associação dos Ex-  
60 Alunos da FMVZ, aprovada pela Congregação em sessão realizada em 15.06.2011, de  
61 inclusão do inciso XV ao artigo 8º do Regimento da Faculdade. A **CLR** aprova o  
62 parecer do relator, favorável à solicitação de inclusão de um representante dos antigos  
63 alunos de graduação, externo à USP, na composição da Congregação da Faculdade de  
64 Medicina Veterinária e Zootecnia. O parecer do relator é do seguinte teor: “O ilustre  
65 Professor José Antonio Visintin, DD. Diretor da Faculdade de Medicina Veterinária e  
66 Zootecnia submete a esta Comissão de Legislação e Recursos proposta de alteração do  
67 Regimento Interno daquela Unidade, visando à inclusão do inciso XV, no seu art. 8º,  
68 para prever, na composição da Congregação, a representação dos antigos alunos de  
69 graduação. A proposta foi aprovada pela douta Congregação, por unanimidade, em  
70 sessão de 15 de junho de 2011, e encontra expresso amparo no art. 45, X, do Estatuto  
71 desta Universidade. Sendo assim, o meu parecer é favorável à inclusão pretendida,  
72 submetendo-se à apreciação do E. Conselho Universitário.” A matéria, a seguir, deverá  
73 ser submetida à apreciação do Conselho Universitário. Em discussão: **2 - PROCESSO**  
74 **2011.1.14058.1.7 - PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO**  
75 **UNIVERSITÁRIA** - Proposta de criação da Câmara de Formação Profissional e  
76 consequente alteração da Resolução CoCEX nº 4761/2000, que dispõe sobre as Câmaras  
77 do Conselho de Cultura e Extensão Universitária e estabelece suas competências. O  
78 Vice-Coordenador da Câmara de Cursos de Extensão, em exercício, Prof. Dr. José  
79 Ricardo de Carvalho Mesquita Ayres, informa que, em reunião realizada em  
80 09.06.2011, a Câmara propôs a criação da Câmara de Formação Profissional, com as  
81 seguintes competências: propor ao CoCEX diretrizes políticas de extensão em formação  
82 profissional; homologar, nos casos previstos pelo CoCEX, as atividades de Formação  
83 Profissional acompanhando-as e avaliando-as; deliberar sobre matérias delegadas pelo  
84 CoCEX e exercer as demais funções que lhe forem conferidas pelo CoCEX. No que se  
85 refere aos programas de Residência Multiprofissional em área profissional da Saúde, há  
86 a exigência do Ministério da Educação da constituição de uma instância coordenadora  
87 (COREMU), a qual, no caso desta Universidade, está constituída como uma comissão  
88 assessora desta Câmara. Submetendo à consideração da Senhora Pró-Reitora. **Parecer**  
89 **do CoCEX:** aprova, em sessão realizada em 1º.09.11, a proposta de criação da Câmara  
90 de Formação Profissional. A **CLR** aprova o parecer do relator, favorável à criação da  
91 Câmara de Formação Profissional, bem como a sugestão de redação do parágrafo único  
92 do artigo 8º da Resolução proposta. O parecer do relator é do seguinte teor: “A  
93 Magnífica Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária, Professora Maria Arminda  
94 do Nascimento Arruda, encaminha a esta Comissão de Legislação e Recursos proposta  
95 de criação da Câmara de Formação Profissional, no âmbito do Conselho de Cultura e  
96 Extensão Universitária, já aprovada pelo referido Conselho, em reunião de 1º de  
97 setembro de 2011. A proposta tem amparo no art. 24, parágrafo único, do Estatuto da  
98 USP, e encontra justificativa na necessidade de agilizar a análise de processos, bem  
99 como atender à nova demanda, no que se refere, em especial, à Residência

100 Multiprofissional da Saúde. Diante do exposto, opino favoravelmente à alteração  
101 pretendida. Sugiro, no entanto, outra redação para o parágrafo único do art. 8º da  
102 Resolução proposta: “No que se refere aos programas de residência multiprofissional e  
103 em área profissional da saúde, diante da exigência do Ministério da Educação de  
104 constituição de uma instância coordenadora (COREMU), ela será constituída como  
105 comissão assessora desta Câmara”. É o meu parecer, salvo melhor juízo.” O Prof. Dr.  
106 Rubens Beçak, informa que o Prof. Colombo enviou o processo e faz a leitura do  
107 parecer. **Relator: Prof. Dr. COLOMBO CELSO GAETA TASSINARI** – Em  
108 discussão: **1 - PROCESSO 87.1.12977.1.0 - INSTITUTO DE QUÍMICA** - Alterações  
109 na Resolução nº 5868/2010, que dispõe sobre o programa de pós-doutorado na  
110 Universidade de São Paulo. **Parecer do CoPq:** aprova, em sessão realizada em  
111 10.08.2011, as alterações na Resolução nº 5868/2010. **Parecer da PG-USP:** verifica  
112 que as alterações propostas guardam referência à exclusão da proibição, atualmente  
113 vigente, de utilização de recursos orçamentários da USP para fins de financiamento de  
114 bolsas de Pós-Doutorado. Observa que a matéria é de mérito administrativo, devendo-se  
115 ouvir preliminarmente a d. CLR e posteriormente a d. COP a fim de se manifestar sobre  
116 a disponibilidade orçamentária, porque após a exclusão da restrição hoje vigente, haverá  
117 normativa específica para regular a concessão de eventuais bolsas de pós-doutorado  
118 financiadas pela USP. Do ponto de vista estritamente jurídico, nada há a objetar  
119 relativamente à proposta. O Prof. Gustavo explica que a atual regulamentação do pós-  
120 doutoramento exige que os pós-doutorandos têm que ser obrigatoriamente financiados  
121 por agências de fomento, ou em situações excepcionais, podem até não ser financiados.  
122 Informa que a Pró-Reitoria de Pesquisa pretende instituir um Programa de  
123 Financiamento custeado pela USP, e que, antes de dar início à tramitação da  
124 regulamentação desse programa de concessão de bolsas de pós-doc, é necessário fazer  
125 essa alteração. Informa, também, que a COP deverá se manifestar relativamente ao  
126 orçamento. O Cons. Sérgio Adorno comenta que essa iniciativa pode ter sido em razão  
127 do novo programa de investimento da Reitoria na pesquisa, porque existem propostas de  
128 bolsas de pós-doutorado, com os recursos disponíveis, mas não se possuía uma  
129 regulamentação. O Cons. Luiz Nunes diz que a única preocupação que tem com essa  
130 mudança, é de que se tome cuidado pois pode aparecer alguém que consiga o pós-doc e,  
131 posteriormente, exija direitos dizendo que trabalhou na USP. O Prof. Gustavo responde  
132 que a regulamentação deixará bem claro que será uma situação de bolsa. O Cons. Luiz  
133 Nunes observa a necessidade de se redigir muito bem a Resolução. A **CLR** aprova o  
134 parecer do relator, favorável às alterações propostas na Resolução nº 5868/2010, nos  
135 termos do parecer da PG-USP. O parecer do relator é do seguinte teor: “Conforme  
136 solicitação venho relatar para a CLR a proposta de alteração da Resolução que dispõe  
137 sobre o Programa de Pós-Doutorado na Universidade de São Paulo. As alterações  
138 propostas tratam basicamente da exclusão da proibição de utilização de recursos  
139 financeiros da USP para fins de financiamento de bolsas de Pós-Doutoramento. Ou seja,  
140 a partir da aprovação desta nova Resolução, será permitido que a USP aplique seus  
141 próprios recursos para pagamentos de bolsas de Pós-Doutoramento. Esta solicitação foi  
142 examinada pela Procuradoria Geral da USP, que aprovou, sob o ponto de vista jurídico,  
143 as alterações propostas. Após a análise do processo e verificando que o mesmo não fere  
144 as normas do Regimento Geral e Estatuto da Universidade, recomendo a CLR a  
145 aprovação da nova redação á esta Resolução.” A matéria, a seguir, deverá ser submetida  
146 à COP. **Relator: Prof. Dr. DOUGLAS EMYGDIO DE FARIA** – Em discussão: **1 -**  
147 **PROCESSO 2011.1.202.6.4 - FACULDADE DE SAÚDE PÚBLICA** - Concessão de  
148 uso de área, de propriedade da USP, localizada no subsolo do prédio da Biblioteca da

149 FSP, com 24,93m<sup>2</sup>, para fins de instalação e exploração de serviços de reprografia e  
150 encadernação, com fornecimento de equipamentos e contratação de mão-de-obra  
151 necessária. Minutas do convite e do contrato. **Parecer da PG-USP:** sugere algumas  
152 alterações na minuta do convite. Quanto à minuta do contrato, não apresenta óbices  
153 legais, de modo que, incorporadas as alterações sugeridas, pode ser adotada nos termos  
154 propostos. Frisa que, celebrado o contrato nos termos da minuta apresentada, a quota-  
155 limite de 3.300 cópias reprográficas deve ser rigorosamente respeitada pela Unidade,  
156 porquanto não foram contratados serviços excedentes. Minutas do convite com as  
157 alterações sugeridas pela PG-USP e do contrato. **Parecer da COESF:** nada há a se  
158 opor, porém dentro dos procedimentos legais já vigentes e conclui com a informação de  
159 sempre "área cedida é área perdida". **Parecer do DFEI:** 1 - constata que sob o aspecto  
160 orçamentário o procedimento encontra-se correto. 2 - lembra a Unidade que se houver  
161 instalação de ponto telefônico e de outras utilidades públicas, deverão ser recolhidas as  
162 respectivas taxas junto à Seção de Tesouraria. A **CLR** delibera pelo encaminhamento  
163 dos autos à Unidade, para manifestação quanto ao item 2 da informação do DFEI. Em  
164 discussão: **2 - PROCESSO 72.1.17597.1.7 - INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS -**  
165 **Proposta de alterações do Regimento do Instituto de Geociências. Ofício do Diretor do**  
166 **IGc, Colombo Celso Gaeta Tassinari, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João Grandino**  
167 **Rodas, encaminhando alterações do Regimento do IGc, aprovadas pela Congregação,**  
168 **em sessão realizada em 23.03.2011. Parecer da PG-USP:** a Unidade propõe supressão  
169 do inciso II do art. 11, art. 12, inciso II do art. 23 e art. 40, bem como a alteração dos  
170 artigos 16 e 17. A proposta pretende extinguir as Comissões Assessoras e os órgãos  
171 técnicos do IGc, bem como adequar o Regimento ao novo Regimento da Pós-  
172 Graduação, especificamente no tocante à composição e competência da Comissão de  
173 Pós-Graduação. Entende que a supressão dos dispositivos mencionados não encontra  
174 óbice sob o aspecto formal. Observa que as alterações dos artigos 16 e 17 estão de  
175 acordo com o atual Regimento da Pós-Graduação. Ressalta que a renumeração de  
176 artigos e incisos do Regimento atual não é permitida, conforme dispõem as alíneas "b"  
177 do inciso III combinada com o parágrafo único do art. 9º da Lei 863/99. Apresenta  
178 quadro sinótico, sugerindo redação a alguns dispositivos da proposta. **A Unidade**  
179 **informa** que reexaminou a proposta de alteração e entende que o artigo 12, o inciso II  
180 do art. 23 e o art. 40 devem permanecer no Regimento, constando "revogado pela  
181 Resolução nº\_\_\_\_\_". No tocante às alterações dos artigos 16 e 17, foi consultado o  
182 Presidente da CPG, que se manifestou favorável à sugestão de redação para o art. 16.  
183 Quanto ao art. 17, manifestou-se no sentido de manter a proposta de relacionar todas as  
184 competências, desde que não haja óbice jurídico. **Parecer da PG-USP:** esclarece que a  
185 reprodução de norma de hierarquia superior, Regimento da Pós-Graduação, em norma  
186 de hierarquia inferior, Regimento da Unidade, não é conveniente, pois a alteração  
187 substancial da norma superior implica a imediata revogação da norma de hierarquia  
188 inferior reproduzida, de modo que seria necessária nova reforma do Regimento da  
189 Unidade, para se adequar à nova redação da norma de hierarquia superior. Salieta que,  
190 sob o prisma estritamente jurídico-formal, não há impedimento na manutenção da  
191 redação do art. 17 nos termos da proposta original. Todavia, não é recomendável a  
192 reprodução pretendida: incisos do art. 35 do Regimento da Pós-Graduação. Recomenda  
193 a redação do art.17 sugerida no Parecer PG.P. 963/11, mas nada impede, sob o aspecto  
194 jurídico-formal, a manutenção da proposta, conforme manifestado pela CPG. **A**  
195 **Congregação,** em sessão realizada em 31.08.2011, manifesta-se favoravelmente a  
196 proposta de alteração do Regimento do IGc, conforme proposto pela PG-USP. **A CLR**  
197 aprova o parecer do relator, favorável às alterações do Regimento do Instituto de

198 Geociências. A matéria, a seguir, deverá ser submetida à apreciação do Conselho  
199 Universitário. **Relator: Prof. Dr. FRANCISCO DE ASSIS LEONE** – Em discussão:  
200 **1 - PROCESSO 2003.1.748.51.4 - COORDENADORIA DO ESPAÇO FÍSICO DA**  
201 **USP** - Proposta de alterações do Regimento da Coordenadoria do Espaço Físico da  
202 USP. **Ofício do Coordenador da COESF**, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra  
203 Massola, ao Prof. Dr. Celso de Barros Gomes, Chefe de Gabinete do Reitor, solicitando  
204 alteração do parágrafo único do art. 1º e do art. 4º do Regimento da COESF. **Texto**  
205 **atual:** Artigo 1º - ... Parágrafo único - Caberá às Prefeituras dos *campi* a gestão dos  
206 espaços externos (sistemas viários, áreas verdes, sinalização visual, transporte,  
207 segurança, mobiliário urbano) e o auxílio às Unidades na manutenção de suas  
208 edificações, quando solicitadas. Artigo 4º - No Conselho devem participar pelo menos  
209 um docente da área de Engenharia e outro da área de Arquitetura e Urbanismo, bem  
210 como um de seus membros deve estar exercendo o cargo de Prefeito de um dos *campi*  
211 da Universidade. **Texto proposto:** Artigo 1º - ... Parágrafo único - Caberá às  
212 Coordenadorias dos *campi* a gestão dos espaços externos (sistemas viários, áreas verdes,  
213 sinalização visual, transporte, segurança, mobiliário urbano) e o auxílio às Unidades na  
214 manutenção de suas edificações, quando solicitadas. Artigo 4º - No Conselho devem  
215 participar pelo menos um docente da área de Engenharia e outro da área de Arquitetura  
216 e Urbanismo, bem como um de seus membros deve estar exercendo o cargo de  
217 Coordenador de um dos *campi* da Universidade. **Proposta da Secretaria Geral** de  
218 alteração do título da Seção VIII (Título II do Capítulo VI) do Regimento Geral de:  
219 SEÇÃO VIII - DAS PREFEITURAS DOS *CAMPI* para: SEÇÃO VIII - DAS  
220 COORDENADORIAS DOS *CAMPI*, tendo em vista que, por ocasião da edição da  
221 Resolução nº 5493/2008 transformando as Prefeituras em Coordenadorias, por um lapso  
222 não foi mencionado na alteração a Seção que tratava do assunto. A **CLR** aprova o  
223 parecer do relator, favorável às alterações do parágrafo único do artigo 1º e do artigo 4º  
224 do Regimento da Coordenadoria do Espaço Físico da USP, bem como a alteração do  
225 título da Seção VIII (Título II do Capítulo VI) do Regimento Geral, proposta pela  
226 Secretaria Geral. O parecer do relator é do seguinte teor: “Trata-se de solicitação do  
227 Coordenador da COESF, Prof. Dr. Antonio Marcos de Aguirra Massola para alterar o §  
228 único do artigo 1º, o artigo 4º e também o título da Seção VIII (Título II do Capítulo VI)  
229 do Regimento Geral, a pedido da Secretaria Geral. As solicitações são decorrentes da  
230 Portaria Nº 5493/2008 que transformou as Prefeituras dos *Campi* em Coordenadorias e  
231 o cargo de Prefeito em cargo de Coordenador. Assim o novo texto ficará: Artigo 1º - §  
232 único - Caberá às Coordenadorias dos *campi* a gestão dos espaços externos (sistemas  
233 viários, áreas verdes, sinalização visual, transporte, segurança, mobiliário urbano) e o  
234 auxílio às Unidades na manutenção de suas edificações quando solicitadas. Artigo 4º -  
235 No Conselho devem participar pelo menos um docente da área de Engenharia e outro da  
236 área de Arquitetura e Urbanismo, bem como um de seus membros deve estar exercendo  
237 o cargo de Coordenador em um dos *campi* da Universidade. O texto da proposta da  
238 Secretaria Geral ficará: Seção VIII— Das Coordenadorias dos *Campi*. Considero que as  
239 modificações sugeridas se adéquam à Portaria 5493/2008 sendo portanto de parecer  
240 favorável à aprovação das sugestões por esta CLR.” A matéria, a seguir, deverá ser  
241 submetida à apreciação do Conselho Universitário. **Relator: Prof. Dr. LUIZ NUNES**  
242 **DE OLIVEIRA** – Em discussão: **1 - PROCESSO 2000.1.444.45.8 - INSTITUTO DE**  
243 **MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA** - Proposta de alterações do Regimento do  
244 Instituto de Matemática e Estatística. A **CLR**, em sessão realizada em 09.11.2009,  
245 aprovou o parecer do relator, favorável às alterações do artigo 16, inciso III do artigo  
246 20, parágrafo único do artigo 50 e artigo 52, do Regimento do IME e contrário às

247 alterações propostas aos artigos 37 a 41. **Em reunião do Co de 17.11.2009**, o Cons.  
248 Flávio Ulhoa Coelho, solicitou a retirada dos autos de pauta, tendo a Mesa deferido.  
249 **Ofício do Diretor do IME**, Prof. Dr. Flávio Ulhoa Coelho, ao Magnífico Reitor, Prof.  
250 Dr. João Grandino Rodas, reencaminhando algumas solicitações de modificação do  
251 Regimento do IME, informando que algumas propostas já receberam pareceres  
252 favoráveis da CJ e da CLR e que outras foram reformuladas visando atender as objeções  
253 levantadas, pois não obtiveram pareceres favoráveis. **Parecer da PG-USP**: observa que  
254 as propostas já analisadas e aprovadas pela CLR, não serão objeto de nova análise,  
255 remetendo-se às considerações favoráveis anteriormente lançadas. No âmbito das  
256 propostas objeto de inovação, à vista de manifestações contrárias da CJ e da CLR,  
257 encontra-se a reformulação do art. 37 e inclusão dos arts. 37-A e 37-B. Na proposta  
258 anteriormente encaminhada, a CJ e a CLR objetaram que a prova intitulada  
259 "apresentação do projeto de pesquisa" mostrava-se extremamente subjetiva, abrindo  
260 flanco indesejável à contestação por parte de candidatos insatisfeitos com o resultado da  
261 avaliação. Além disso, alegou-se que a análise do projeto de pesquisa em si seria  
262 atribuição da CERT, não sendo recomendável haver dupla avaliação, verdadeiro bis in  
263 idem, em tais análises. Quanto à subjetividade da prova, necessária a fixação de critérios  
264 objetivos para a análise do projeto de pesquisa, o IME sugere a inclusão do art. 37-B,  
265 que prevê arguição relativa ao projeto apresentado pelo candidato, segundo  
266 procedimento fixado nos parágrafos 1º a 3º do referido artigo. O caput do art. 37-B  
267 esclarece que tal arguição levará em conta "sua relevância e adequação ao programa do  
268 concurso". Quanto à tentativa de objetivar a avaliação, crê que a proposta avança em tal  
269 direção, mas não é suficientemente clara quanto a tais pormenores. Sugere que a  
270 Unidade analise o mérito da proposta do IF, que se depara com situação análoga, e cuja  
271 proposta é objeto de parecer favorável da CJ (cópia anexa) justamente por ter  
272 encontrado critérios mais específicos e claros de avaliação. Por fim, no âmbito de  
273 propostas da competência da CLR, encontra-se a inclusão do art. 36-A, que estabelece  
274 que os concursos para provimento de cargos de Professor Doutor ficarão abertos, na  
275 Unidade, pelo prazo de 30 a 90 dias, havendo especificação, em cada caso, por proposta  
276 do Departamento interessado e aprovação da Congregação por ocasião da aprovação do  
277 pedido de abertura do certame. Encaminha os autos à Unidade para análise. **Ofício do**  
278 **Diretor do IME**, Prof. Dr. Flávio Ulhoa Coelho, ao Magnífico Reitor, Prof. Dr. João  
279 Grandino Rodas, reencaminhando algumas solicitações de modificação do Regimento  
280 do IME que já foram objeto de análise pela PG-USP. Informa que, levando em conta as  
281 sugestões apresentadas pela PG-USP, a Congregação em sessão realizada em  
282 26.05.2011 aprovou uma nova redação para o artigo 37-B. Informa, também, que a  
283 argumentação proposta no artigo 36-A foi contemplada pela nova interpretação  
284 aprovada pela CLR em sessão realizada em 30.11.2010, sendo que o mesmo poderá ser  
285 incluído no Regimento, conforme proposto. **Parecer da PG-USP**: retornam os autos  
286 após emissão do Parecer CJ 5046/10, com nova proposta de alteração do regimento do  
287 IME (artigos 2º, 16, 20, 24, 36-A, 37, 37-A, 37-A, 50 e 52). Verifica que os artigos 2º,  
288 24, 50 e 52, visam adequar as modificações ocorridas no âmbito da Unidade e que o  
289 artigo 36-A observa a alteração ocorrida no Regimento Geral. Quanto aos artigos 37,  
290 37-A e 37-B atendem as recomendações contidas no mencionado parecer, tendo sido  
291 incluídos critérios objetivos para realização de prova intitulada "apresentação do projeto  
292 de pesquisa", enquanto prova prevista no artigo 135, III do Regimento Geral. Entende  
293 que a proposta encontra-se em condições de ser submetida à CLR. O Cons. Luiz Nunes  
294 relata que se trata de um processo que todos já conhecem, pois já constou da pauta do  
295 Co há dois anos atrás, e que naquela ocasião quase todos os artigos já tinham sido

296 aprovados pela CLR, mas havia um item que era referente à mudança do concurso para  
297 cargo de professor doutor. Informa que na época a Unidade propôs que uma das formas  
298 fosse uma prova de avaliação do projeto de pesquisa, e que isso causou certa  
299 preocupação na CLR, porque não havia nenhuma definição dos critérios que seriam  
300 usados pela banca para avaliar essa prova. Informa, também, que esse processo teve um  
301 paralelo com um processo do Instituto de Física, e que na época o Prof. Poveda deu um  
302 parecer contrário à aprovação desse artigo, indo para o Co onde foi retirado de pauta a  
303 pedido do Diretor da Unidade. Observa que o processo do IF já foi aprovado a cerca de  
304 um ano, porque a Unidade mudou a proposta colocando um item que seria uma previsão  
305 de critérios de avaliação, e que agora o IME seguiu os mesmos critérios, e propõe a  
306 aprovação pela Comissão. A CLR aprova o parecer do relator, favorável às alterações  
307 dos artigos 2º, 16, 20, 24, 37 e 52, parágrafo único do artigo 50 e a criação dos artigos  
308 36-A, 37-A e 37-B, do Regimento do Instituto de Matemática e Estatística. O parecer do  
309 relator é do seguinte teor: “Chegam os autos a esta Comissão com versão aprimorada da  
310 proposta de mudança do Regimento Interno do Instituto de Matemática e Estatística que  
311 foi apreciada pela CLR em 9 de novembro de 2009. Aquela primeira versão propunha  
312 alterar os artigos 16, 20 - inciso III, 37-40, 50 - parágrafo único e 52 do Regimento. As  
313 modificações relativas aos arts. 16 e 20, que transferiam para a Comissão de Pesquisa da  
314 Unidade a coordenação das atividades de iniciação científica, ao art. 50, que ofereciam  
315 mais liberdade para a Congregação fixar as datas das eleições de membros de  
316 colegiados, e ao art. 52, que alterava a denominação do periódico científico mantido  
317 pelo IME, foram aprovadas. Na mesma ocasião, no entanto, a CLR manifestou  
318 preocupação com a alteração dos artigos 37-40, em particular com a possibilidade de  
319 realização de uma prova baseada em avaliação de projeto de pesquisa. Na sequência, na  
320 Reunião do Conselho Universitário realizada em 17 de novembro de 2009, o atual  
321 Diretor do IME solicitou retirada de pauta da matéria, pedido que foi atendido. Na  
322 sequência, a proposta de alteração do Regimento Interno foi discutida novamente pela  
323 Congregação da Unidade, e uma segunda redação foi apreciada pela Consultoria  
324 Jurídica, que emitiu o parecer a fls. 1163-1165. Com base nesse parecer foi elaborada a  
325 versão reproduzida a fls. 1170-1173, a qual foi aprovada pela Congregação. Essa  
326 versão chega agora à CLR, acompanhada de parecer favorável da Procuradoria Geral, a  
327 fls. 1176-1177. A proposta compreende as seguintes mudanças: **Art. 2º, inciso V** -  
328 inclui o Centro de Competência em Software Livre entre os Centros que, junto com os  
329 Departamentos, constituem o IME; **Arts. 16 e 20, inciso III** - atribuem à Comissão de  
330 Pesquisa a coordenação das atividades de iniciação científica, até aqui a cargo de uma  
331 comissão especial; **Art. 24, inciso VI** - inclui o Curso de Bacharelado em Matemática  
332 Aplicada e Computacional no rol dos cursos sob a responsabilidade do IME; **Art. 36A** -  
333 deixa a cargo da Congregação definir o prazo em que serão aceitas inscrições para cada  
334 concurso de ingresso na carreira docente, entre 30 e 90 dias; **Art. 37** - altera os pesos  
335 das provas que compõe o concurso de ingresso e permite que a Congregação escolha a  
336 modalidade de uma das provas, a qual poderá ser *escrita* ou *apresentação de projeto de*  
337 *pesquisa*. O art. 37A remete às normas para realização da prova escrita definidas no  
338 Regimento Geral da USP, enquanto o art. 37B estabelece as normas que regulamentam  
339 a prova de apresentação de projeto de pesquisa, em particular definindo os critérios de  
340 avaliação. **Art. 50, parágrafo único** - deixa a cargo da Congregação a escolha das datas  
341 em que serão realizadas eleições de membros dos colegiados. **Art. 52** - altera a  
342 denominação do periódico científico mantido pelo IME. As alterações nos arts. 2º e 24  
343 apenas atualizam o Regimento Interno frente a mudanças que a Unidade já adotou, em  
344 sua esfera de competência, e as alterações nos arts. 16, 20, 50 e 52 já foram aprovadas

345 pela CLR, como explicado acima. O novo art. 36A está alinhado com a interpretação do  
346 artigo 132 do Regimento Geral aprovada na reunião da CLR de 30 de novembro de  
347 2010. E a nova redação proposta para o art. 37 elimina a indefinição que motivou o  
348 parecer negativo de 2009. Mais especificamente, os critérios de avaliação no art. 37B  
349 espelham os enunciados no §5º do art. 52 do Regimento Interno do Instituto de Física,  
350 já ratificado pelo Conselho Universitário, e podem portanto ser aprovados pela CLR.  
351 Em resumo, as modificações propostas pela Congregação do IME modernizam o  
352 Regimento Interno da Unidade e merecem ser discutidas pelo Conselho Universitário.  
353 Recomendo aprovação e submeto meu parecer à apreciação da CLR.” A matéria, a  
354 seguir, deverá ser submetida à apreciação do Conselho Universitário. Em discussão: **2 -**  
355 **PROTOCOLADO 2011.5.2133.1.6 - PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO** -  
356 Minuta de Resolução que dispõe sobre a correção de Teses e Dissertações. **Parecer da**  
357 **Câmara de Normas e Recursos:** aprova, em sessão realizada em 10.08.2011, a minuta  
358 de Resolução que dispõe sobre a correção de Teses e Dissertações. **Parecer do CoPGr:**  
359 aprova, em sessão realizada em 24.08.2011, a minuta de Resolução que dispõe sobre a  
360 correção de Teses e Dissertações. A CLR retira o processo de pauta a pedido do relator.  
361 **Relator: Prof. Dr. SÉRGIO FRANÇA ADORNO DE ABREU** – Em discussão: **1 -**  
362 **PROCESSO 2011.1.1450.45.2 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E**  
363 **ESTATÍSTICA** - Concessão de uso de área, de propriedade da USP, localizada nas  
364 dependências do IME, com 14,30m<sup>2</sup>, destinada à exploração de serviços reprográficos.  
365 Minutas do convite e do contrato. **Parecer da PG-USP:** solicita esclarecimento se o  
366 espaço já foi objeto de concessão de uso para fins de exploração de serviços de  
367 reprografia, pois, sendo a resposta negativa, deverá haver manifestação da COP, não  
368 sendo suficiente o relatório acostado às fls. 25. Solicita, também, esclarecimento sobre a  
369 diferença de metragem mencionada às fls. 25 e da metragem da área objeto da  
370 concessão de uso, que coloca em dúvida tratar-se de mesmo espaço ou espaço diferente.  
371 Sugere apenas alterações na minuta do convite, pois a minuta do contrato se encontra  
372 formalmente em ordem. **A Unidade informa** que providenciou as alterações  
373 necessárias na minuta do convite e que se trata de mesmo imóvel, porém as salas são  
374 distintas com metragens diferentes, anexando autorizações da CLR e COP. **Parecer da**  
375 **PG-USP:** verifica que a Unidade providenciou todas as alterações sugeridas, razão pela  
376 qual entende que as minutas estão aptas a produzirem os efeitos de que delas se  
377 esperam. No que concerne à área destinada, entende que se faz necessária a aprovação  
378 das CLR e COP, não podendo ser aproveitadas as autorizações anteriormente aprovadas  
379 por essas Comissões, uma vez que se referem a espaços distintos. **Parecer da COESF:**  
380 nada há a se opor, apenas informa que qualquer área cedida é considerada área perdida  
381 pela Unidade. **Parecer do DFEI:** 1 - constata que sob o aspecto orçamentário o  
382 procedimento encontra-se correto. 2 - lembra a Unidade que se houver instalação de  
383 ponto telefônico e de outras utilidades públicas, deverão ser recolhidas as respectivas  
384 taxas junto à Seção de Tesouraria. A CLR aprova o parecer do relator, encaminhando  
385 os autos à Unidade, para manifestação quanto ao item 2 da informação do DFEI. O  
386 parecer do relator é do seguinte teor: “À vista do informado pelo DFEI (fls. 67), em seu  
387 item 2, proponho o retorno dos autos à Unidade para manifestação.” Em discussão: **2 -**  
388 **PROCESSO 2010.1.28306.1.7 - PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO** - Minuta de  
389 Resolução que estabelece normas para os novos procedimentos a serem adotados no  
390 encaminhamento, pelas Unidades à Pró-Reitoria de Graduação (Pró-G), dos processos  
391 de Estruturas e Alterações Curriculares. **Parecer do CoG:** aprova, em sessão realizada  
392 em 18.08.2011, o documento reformulado sobre os procedimentos a serem adotados no  
393 encaminhamento, pelas Unidades à Pró-G, das Estruturas e Alterações Curriculares,

394 apresentado pela Pró-Reitoria. A **CLR** retira o processo de pauta a pedido do relator.  
395 Nada mais havendo a tratar, o Sr. Suplente do Presidente dá por encerrada a sessão às  
396 15h10, agradecendo a presença de todos. Do que, para constar, eu  
397 \_\_\_\_\_, Renata de Góes C. P. T. dos Reis, designada  
398 pelo Sr. Secretário Geral, lavrei e digitei esta Ata, que será assinada pelos Senhores  
399 Conselheiros presentes à sessão em que a mesma for discutida e aprovada, e por mim  
400 assinada. São Paulo, 21 de setembro de 2011.